



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

12

=LEI Nº 790, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.980=

"Altera a redação do § Único do artigo 2º da Lei nº 688, de 22/06/1.978".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O § Único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 688, de 22 de Junho de 1.978, passa a obedecer a seguinte redação:- "Durante o mês de Dezembro o comércio poderá funcionar nos dias uteis até as 22:00 (vinte e duas) horas.-

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE DEZEMBRO DE 1.980.-

ALFREDO BENEDETTI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

  
Antônio César de Faria  
Diretor do Serviço de Administração